



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

ANEXO 10

EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 1 ANO NO

GERENCIAMENTO (DIREÇÃO) DE UNIDADE

HOSPITALAR DA DIRETORIA OU GERÊNCIA QUE

ATUARÁ NA UNIDADE COM DOCUMENTO

COMPROBATÓRIO DO INTERESSE DO TITULAR



Validador

**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange, CEP. 18.285-000, **ATESTA e RECONHECE** a capacidade técnica e operacional de **ALESSANDRA TARQUINIO ROSSI BUDZISZ**, CPF 151.866.708-20, residente à Rua Cipriano Barata, 3039, Apto. 174, Ipiranga, São Paulo - SP, CEP 04205-002, por prestar serviços de COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA da Unidade de Pronto Atendimento "UPA CENTRO" do Município de Osasco/SP, em conformidade com o Contrato de Gestão n. 43/2021, desde 01.08.2022 até a presente data, desenvolvendo as seguintes atividades:

- a. Coordenar, planejar, controlar e acompanhar as atividades inerentes à área de Recursos Humanos da CONTRATANTE, prestando suporte e orientando a equipe no desenvolvimento dos trabalhos, acompanhando os indicadores de performance da sua área, a fim de assegurar e garantir a aplicação dos programas e políticas de recursos humanos definidas pela **CONTRATANTE**, bem como realizar recrutamento e seleção utilizando de entrevistas, provas, dinâmicas e outras ferramentas pertinentes para contratação de profissionais adequados às vagas da **CONTRATANTE**;
- b. Implantar e executar os procedimentos necessários para a aquisição de materiais, insumos, etc., sempre com observância ao regulamento de compras da BHCL;
- c. Desempenhar, no organograma da unidade, a função de gerente administrativo;
- d. suporte gerencial aos demais setores da Área Administrativa, no desenvolvimento de procedimentos para melhoria de eficiência dos serviços;
- e. acompanhamento dos saldos das verbas de manutenção do projeto;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4C98-8A03-59E1-008B.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4C98-8A03-59E1-008B.





BHCL

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

- f.** apoio nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g.** elaboração de documentação e contatos prévios com fornecedores;
- h.** acompanhamento em vistorias técnicas;
- i.** gestão, medições e conferências de contratos terceirizados;
- j.** controle de despesas;
- k.** apoio ao faturamento.

Atestamos, outrossim, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com presteza e capacitação técnica, sem qualquer fato desabonador.

Cesário Lange, 14 de Julho de 2023.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ 50.351.626/0001-10

ROBERTO GONELLA JUNIOR

PROVEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4C98-8A03-59E1-008B.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4C98-8A03-59E1-008B.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



Validador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas que no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4C98-8A03-59E1-008B> ou vá até o site [tps://www.portaldeassinaturas.com.br:443](https://www.portaldeassinaturas.com.br:443) e utilize o código abaixo para verificar se este documento é lido.

Código para verificação: 4C98-8A03-59E1-008B



Hash do Documento

DC83751E30A85A89D83D70144E7EBB92B1D253044B0051A567E9E1151101A249

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2023 é(são) :

roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 14/07/2023 13:21

UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC |
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC |
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**Prefeitura de
IPERÓ**

DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, com CNPJ nº **46.634.085/0001-60** declara para os devidos fins, que o Sr. **ROBERTO GONELLA JUNIOR**, portador do CPF nº **048.461.708-70**, RG nº **12.249.262**, PIS nº **170.585.816-04** e da Carteira de Trabalho nº **00019882**, Série **00036**, exerceu o cargo de Secretário de Saúde do Município de Iperó no período de 04 de agosto de 2008 a 02 de janeiro de 2013.

Firmamos a presente declaração para que produza os efeitos necessários.

Iperó, 05 de novembro de 2014

Leandro Firmino de Toledo
Leandro Firmino de Toledo

Diretor Departamento Serviço Administrativo

Leandro Firmino de Toledo
 Diretor Departamento Serviço Administrativo
 RG: 25.677.433-X

Cód. Autenticação: 98941405191618270585-1; Data: 14/05/2019 16:23:47
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M86285-GCIMS
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br>
 Validação de Mirante Cível
 Tribunal

Prefeitura Municipal de Iperó
 Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperosp.gov.br

RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

RIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Seu. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas e suas atribuições de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

CLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** possui a posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

A presente DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 21:23:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1247103

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/05/2020 16:23:47 (hora local)**.

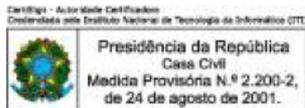
Código de Autenticação Digital: 98941405191618270585-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d2a52308c5cecbd366442cb16836a825f274766460cea548fa1a55d476bfc7ffe125bd8faaf921796a93b728508e590c



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c26add20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



JUNTOSPOR
QUADRA

Declaração

Declaro para os devidos fins que o Sr. Roberto Gonella Junior, portador do RG 12.249.262-6 e CPF 048.461.708-70, ocupou os cargos abaixo relacionados na Prefeitura Municipal de Quadra.

Período	Cargo
02/01/2001 a 30/12/2008	Diretor Municipal de Saúde
01/04/2014 a 30/09/2016	Secretario Municipal de Saúde
03/01/2017 á dias atuais	Secretario Municipal de Saúde

Declaro ainda que, no exercício dos cargos acima descritos, teve como principal função atuar como gestor de todas as ações de saúde desenvolvidas no município (atenção básica, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, media complexidade e urgência/emergência).

Sem mais para o momento.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Quadra 06 de Setembro de 2017.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M86284-1P7R:
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpb.jus.br>

Cód. Autenticação: 98941405191618270513-1; Data: 14/05/2019 16:23:46

Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

PORTARIA N° 004/2017
De 02 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte **PORTARIA**:

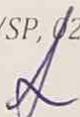
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Secretário de Saúde, o Sr. **ROBERTO GONELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 12.249.262 SSP/SP e CPF/MF n.º 048.461.708-70, com as atribuições e remuneração contestante da Lei Municipal n.º 343, de 23 de Abril de 2009.

Art. 2º - O Secretário ora nomeado prestará o compromisso de posse em termo próprio e individual e apresentará declaração de bens, na forma do Art. 43, da Lei Orgânica do Município.

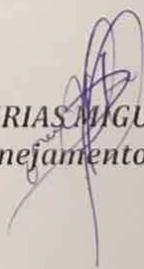
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Quadra/SP, 02 de Janeiro de 2017.


LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios, afixada no átrio do Paço Municipal e encaminhada para publicação na imprensa, na data supra.


HURIAS MIGUEL GOMES
Secretario de Planejamento e Gestão Administrativa

José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP

Tel.: (15) 3253-9000 - www.quadra.sp.gov.br



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançaçada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC | Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c | Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

PORTARIA Nº 43/2016
De 04 de outubro de 2016

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Saúde"

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 39 da Orgânica Municipal, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Saúde o Sr. ROBERTO GONELLA JUNIOR, brasileiro, casado, portador de RG nº. 12.249.262 SSP/SP e CPF no MF nº 048.461.708-70.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quadra, aos 04 de outubro de 2016.

[Handwritten Signature]
CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e web site da Prefeitura de Quadra na data supra.

[Handwritten Signature]
ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo Resp. Diretoria de Administração

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M86282-RV77
Valor Total do Ato: R\$ 4.42
Confira os dados do ato em: https://seodigital.tpb.jus.br

Cód. Autenticação: 98941405191618270513-3; Data: 14/05/2019 16:23:46

Validador

[Handwritten initials]



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

PORTARIA 13/2014
 De 1º de Abril de 2014

"Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências"

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o art. 39 da Orgânica Municipal, expede a seguinte:

PORTARIA

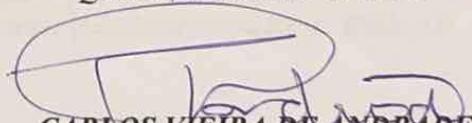
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROBERTO GONELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador de CIRC nº. 12.249.262 SSP/SP, CPF no MF nº 048.461.708-70, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, com as atribuições e remuneração constantes da Lei Municipal nº. 343, de 23 de abril de 2009.

Art. 2º - O Secretário ora nomeado prestará o compromisso de posse em termo próprio e individual e apresentará declaração de bens, na forma do Art. 43 da Lei Orgânica do Município.

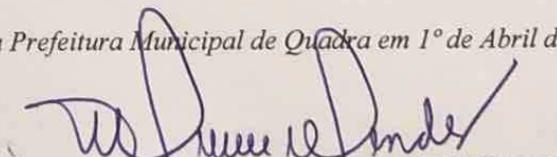
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

Quadra, 1º de abril de 2014.


CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

registrada em livros próprios e publicada na Prefeitura Municipal de Quadra em 1º de Abril de 2014.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
 Assistente Administrativo Resp. DEMAD

Validador

da Lei Estadual 8.721/2008 autentica e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 98941405191618270513-4; Data: 14/05/2019 16:23:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M86281-NZA7.
 Valor Total do Ato: R\$ 4.42
 Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br>

Minister Assessoria de Miranã Cavalcanti
 Titular



Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jardim Santo Antonio - CEP 18255-000 - Quadra - SP
 Tel.: (15) 3253-1225 - 3253-1162
www.quadra.sp.gov.br

RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

RIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Seu. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas e suas atribuições de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

CLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

CLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** possui a posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

A DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2019 21:23:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1247104

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/05/2020 16:23:47 (hora local)**.

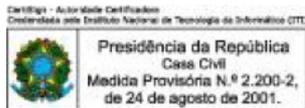
Código de Autenticação Digital: 98941405191618270513-1 a 98941405191618270513-4

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f45bf17371cb860353ea7b8d821860d2afcb6dd1d0c47d00cebb68a116fc312274766460cea548fa1a55d476bfc7ffb282e56504180c0d45c0e9001e6ae3f2



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c26add20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange, CEP. 18.285-000, **ATESTA e RECONHECE** a capacidade técnica e operacional de **EDUARDO MELHADO SANT ANNA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 16170180 - SSP/SP e do CPF/MF nº 076.296.498-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, por prestar serviços na condição de GERENTE ADMINISTRATIVO do Pronto Socorro de Birigui "Dr Alceu Lot", desde 11.04.2023 até a presente data, desenvolvendo as seguintes atividades:

- a. Coordenar, planejar, controlar e acompanhar as atividades inerentes à área de Recursos Humanos da CONTRATANTE, prestando suporte e orientando a equipe no desenvolvimento dos trabalhos, acompanhando os indicadores de performance da sua área, a fim de assegurar e garantir a aplicação dos programas e políticas de recursos humanos definidas pela **CONTRATANTE**, bem como realizar recrutamento e seleção utilizando de entrevistas, provas, dinâmicas e outras ferramentas pertinentes para contratação de profissionais adequados às vagas da **CONTRATANTE**;
- b. Implantar e executar os procedimentos necessários para a aquisição de materiais, insumos, etc., sempre com observância ao regulamento de compras da BHCL;
- c. Desempenhar, no organograma da unidade, a função de gerente administrativo;
- d. suporte gerencial aos demais setores da Área Administrativa, no desenvolvimento de procedimentos para melhoria de eficiência dos serviços;
- e. acompanhamento dos saldos das verbas de manutenção do projeto;
- f. apoio nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 38E6-BE50-B70B-E95E.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 38E6-BE50-B70B-E95E.



Validador



BHCL

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

- g.** elaboração de documentação e contatos prévios com fornecedores;
- h.** acompanhamento em vistorias técnicas;
- i.** gestão, medições e conferências de contratos terceirizados;
- j.** controle de despesas;
- k.** apoio ao faturamento.

Atestamos, outrossim, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com presteza e capacitação técnica, sem qualquer fato desabonador.

Cesário Lange, 13 de Julho de 2023.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ 50.351.626/0001-10

ROBERTO GONELLA JUNIOR

PROVEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 38E6-BE50-B70B-E95E.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 38E6-BE50-B70B-E95E.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



Validador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/38E6-BE50-B70B-E95E> ou vá até o site [tps://izisign.com.br:443](https://izisign.com.br:443) e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38E6-BE50-B70B-E95E



Hash do Documento

4A89F8CFDD1B14E2A655D014FA8868EEF72D321389E34C30B76B711F73AC9F3D

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2023 é(são) :

roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 14/07/2023 08:13

UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange, CEP. 18.285-000, **ATESTA e RECONHECE** a capacidade técnica e operacional de **KEYLLA JULIANE DA SILVA REZENDE**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 42.266.537-X SSP/SP e portadora do CPF/MF nº 320.577.198-20, por prestar serviços de DIRETORA DE PROJETOS da Unidade de Pronto Atendimento "UPA CENTRO" do Município de Osasco/SP, em conformidade com o Contrato de Gestão n. 43/2021, desde 28.07.2021 até a presente data, desenvolvendo as seguintes atividades:

1. Implantar o serviço assistencial profissionalizado de qualidade hospitalar, com foco no gerenciamento de risco à eficiência e segurança dos pacientes;
2. Confeccionar e disponibilizar os manuais necessários para organizar as rotinas assistenciais, especialmente aquela voltada para as metas internacionais de segurança dos pacientes;
3. Confeccionar e disponibilizar os fluxos de processos e informações entre áreas e departamentos das unidades de saúde com seus stakeholders de modo geral;
4. Realizar ações integradas de capacitação profissional de times multidisciplinares com vistas à assistência humanizada;
5. Assessorar diretamente o corpo gestor das unidades de saúde na revisão e implantação de protocolos clínicos e assistenciais.
6. Além daquelas anteriormente descritas, a Contratada também desempenhará as seguintes atividades *in loco* nas dependências das unidades de saúde, idealmente de segundas a sexta-feiras:
 - 6.1 Levantamento de diagnóstico;
 - 6.2 Construção de fluxos e processos;
 - 6.3 Estudo, análise e implantação de medidas de curto, médio e longo prazos a serem definidas em conjunto com o corpo diretivo das unidades de saúde;

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A81A-D83E-5102-645E.



Validador

**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

6.4 Desenvolvimento e aplicação de ferramentas de qualidade como forma de estabelecimento de KPI's à gestão das áreas;

6.5 Interação permanente com as lideranças de diferentes áreas, de modo presencial ou remoto;

6.6 Gerenciar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Pronto Socorro;

6.7 Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área;

6.8 Realizar treinamentos dos protocolos assistenciais;

6.9 Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias;

6.10 Gerenciar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o

6.11 cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;

6.12 Coordenar o SCIH, acompanhar treinamentos;

6.13 Coordenar o CME, e acompanhar treinamentos.

Atestamos, outrossim, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com presteza e capacitação técnica, sem qualquer fato desabonador.

Cesário Lange, 14 de Julho de 2023.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ 50.351.626/0001-10

ROBERTO GONELLA JUNIOR

PROVEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A81A-D83E-5102-645E.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A81A-D83E-5102-645E.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas que no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A81A-D83E-5102-645E> ou vá até o site [tps://www.portaldeassinaturas.com.br:443](https://www.portaldeassinaturas.com.br:443) e utilize o código abaixo para verificar se este documento é lido.

Código para verificação: A81A-D83E-5102-645E



Hash do Documento

577D61BB783DEC19EAC582B7632CA15FE0039A54160215E465DF00CEA21B1ADC

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2023 é(são) :

roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 14/07/2023 13:19

UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC |
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6ddd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviços de contratação de empresa especializada na área de Gerências Assistenciais Operacionais em enfermagem que entre si celebram a organização social **Beneficência Hospitalar De Cesário Lange** e a empresa **TK Treinamento, Gestão e Consultoria Empresarial LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022- PA MARIA DIRCE

CONTRATANTE:

Razão Social		CNPJ
Beneficência Hospitalar De Cesário Lange		50.351.626/0001-10
Endereço	Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil	
Cidade	UF	CEP
Cesário Lange	SP	18.285-000
Representante Legal	Roberto Gonella Júnior	
E-mail	roberto.gonella@hotmail.com	
Cargo	RG	CPF
Provedor	12.249.262-6 SSP/SP	048.461.708-70

CONTRATADO:

Razão Social		CNPJ
TK Treinamento, Gestão e Consultoria Empresarial LTDA		42.434.830/0001-77
Endereço	Rua Tapajós, 1342, Tarumã	
Cidade	UF	CEP
Santana de Parnaíba	SP	06515-330
Representante Legal	Keylla Jullane da Silva Rezende	
E-mail	kjullane@live.com	
Cargo	RG	CPF
Sócio Administrador	42.266.537-X SSP/SP	320.577.198-20

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, em observância ao Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações e Locações do Beneficência Hospitalar de Cesário Lange o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Handwritten signature/initials



Handwritten text: Códigos de Autenticação Autorizado

Handwritten signature/initials





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) Regulamento 910/2014/EC) Hash SHA256 do original: b81add45792e99c26add20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a019833a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços contínuos de assessoramento técnico especializado na área de gestão assistencial operacional em enfermagem para a unidade de saúde.
- 1.2. Os serviços serão prestados na Unidade de Pronto Atendimento PA MARIA DIRCE, localizada na Rua Ubatã, 154 - Jd. Maria Dirce - CEP 07173-380 - Guarulhos - SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado ou antecipado por interesse das partes até o limite da vigência do Contrato de Gestão, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.337,00 (seis mil e trezentos e trinta e sete reais), pelo período de vigência do contrato, englobando todas as características apresentadas em sua proposta financeira, anexa a este instrumento.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. As partes convencionam que o pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente e mediante a emissão de NOTA FISCAL emitida no primeiro dia útil de cada mês, na importância de R\$ 6.337,00 (seis mil e trezentos e trinta e sete reais).
- 4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço. As partes estabelecem, que o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
- 4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 4.4.1. o prazo de validade;

Handwritten initials: YQ

IC ID: CPS Nº 010/2022- PA MARIA DIRCE	Data: 02/06/2022	Página 2 de 15
--	------------------	----------------

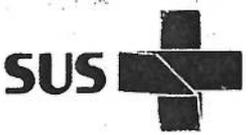
1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL GRAJÁ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
 Barueri-SP 14 JUL, 2023 PORATO R\$ 4,63
 AUTENTICADO 112094
 A00107A00738387
 ATENCÃO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉLÍCIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE
 João Sanches de Oliveira Escrevente Autorizado

Handwritten signature: RJ





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC) |
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c26add20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



- 4.4.2. a data da emissão;
- 4.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 4.4.5. o valor a pagar; e
- 4.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 4.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 4.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 4.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Regulamento.
- 4.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas obrigações, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
- 4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante ou da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

[Handwritten signature]

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARJERI
 LUBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARJERI - SP

BarjERI-SP 7 4 JUL 2023 POR: [Handwritten] R\$ 4.63

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUD107AU0783358
 112084
 AUTENTICACAO

Gustavo Sanchez de Oliveira
 Escrevente Autorizado

[Handwritten signature]





- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Organização Social, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados da contratante habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante ou do Poder Público Contratante;

8.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com as notas fiscais/faturas, os seguintes documentos:

- 8.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**

20



*Gustavo Sanchez de Oliveira
Escritor Autorizado*

RJ

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC) Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC) |
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



- 8.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.6.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.6.5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção.
- 8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.21. Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade;

Handwritten signature

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 LUBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
 Barueri, SP 14 JUL. 2023 PORATO R\$ 4,63
 AUTENTICADO
 REPROGRAFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



*Guastavo Sanchez de Oliveira
 Escrevente Autorizada*

Handwritten signature





- 8.22. Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- 8.23. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 8.24. Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como os espaços cedidos se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à execução do serviço contratado.
- 8.25. Restituir ao CONTRATANTE os móveis, equipamentos, utensílios e todos os itens que porventura forem emprestados, que deverão ser listados nos anexos do contrato, até o final do último dia do prazo contratual, nas mesmas condições e quantidades em que foram entregues, salvo o desgaste natural do tempo de uso, deixando as instalações física, elétrica e hidráulica das dependências ocupadas, em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper o fornecimento de serviços de atendimento médico. Equipamentos repostos em substituição aos equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE serão considerados de patrimônio do CONTRATANTE, não sendo permitido a retirada destes no término do contrato.
- 8.26. Manter os equipamentos, móveis e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação.
- 8.27. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 8.28. Supervisionar, acompanhar, treinar e orientar a execução dos serviços desenvolvidos pelos colaboradores da contratante, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição;
- 8.29. Acompanhar rigorosamente a seleção dos empregados que irão prestar os serviços, garantindo que sejam maiores de idade, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 8.30. Solicitar à CONTRATANTE reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências ou faltas, garantindo que não haja a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), de acordo com cada categoria;
- 8.31. Manter a disciplina dos empregados da contratante nos locais dos serviços;
- 8.32. Manter os empregados da contratante uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's. Não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente;
- 8.33. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.34. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados da contratante, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE
- 8.35. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados da contratante, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.36. Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada, para análise e fiscalização de sua qualidade;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) Regulamento 910/2014/EC) Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 LUBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

14 JUL. 2023

112094

AUTENTICADO

AUD107AU0735382

Justina Sanchez de Oliveira
 Escrevente Autorizado



RJ



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC) |
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



- 8.37. Participar da seleção e proporcionar treinamento aos empregados da contratante, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços;
- 8.38. Providenciar para que os empregados da contratante assumam diariamente os postos de trabalho, devidamente uniformizados, limpos e com aparência pessoal adequada. Os homens deverão estar barbeados e com cabelos aparados e as mulheres com os cabelos presos;
- 8.39. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados da contratante;
- 8.40. Fornecer informações e as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os empregados da contratante, no desempenho dos seus serviços ou em conexão com eles;
- 8.41. Utilizar somente empregados habilitados em conformidade com a Lei nº 07.102 de Junho de 1983, apresentando a Contratante os comprovantes de formação e capacitação sempre que solicitados, ou seja, comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas e manter atualização anual;
- 8.42. Disponibilizar à CONTRATANTE os uniformes e crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 8.43. Fornecer os uniformes a serem utilizados pelos empregados da contratante tais como: calças, camisas de manga longas e curtas, cinto, sapatos/coturno, meias, quepe ou boné, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, livro de ocorrências, cassetete e porta cassetete, apito, cordão de apito e lanterna, em perfeitas condições de uso;
- 8.44. Pedir a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de eventuais ausências, tais como faltas e licenças, bem como na identificação de má conduta o empregado que for notificado pela Contratante, devendo a Contratada informar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.45. Recolher qualquer objeto encontrado nas dependências do hospital e entregá-lo ao fiscal do contrato como também relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.46. Manter afixado nos postos de trabalho em local visível, os contatos da Delegacia de Polícia da região, Corpo de Bombeiros, Central Elétrica e ramais administrativos do hospital;
- 8.47. Colaborar com as ocorrências de ordem policial;
- 8.48. Determinar ao vigilante se apresentar ao posto de trabalho, devidamente uniformizado;
- 8.49. Designar e indicar à Contratante um supervisor encarregado para acompanhar diariamente a gestão dos serviços contratados, ao qual se reportará ao fiscal do contrato;
- 8.50. Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08.06.78 e suas alterações;
- 8.51. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante, por ação ou omissão dos empregados sobre sua gestão em decorrência da execução dos serviços previstos neste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração contratual, a CONTRATADA que:
 - 9.1.1. deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

R

IC ID: CPS Nº 010/2022- PA MARIA DIRCE	Data: 02/06/2022	Página 8 de 15
--	------------------	----------------

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

14 JUL 2023

AUTENTICAÇÃO
 112094
 AU0107AUD0735363

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Justino Sanchez de Oliveira
 Escrevente Autorizado

RJ





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



- 9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Organização Social pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 9.2.2. **Multa de:**
 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Organização Social, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Organização Social CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

IC ID: CPS Nº 010/2022 - PA MARIA DIRCE Data: 02/06/2022 Página 9 de 15

J



Gustavo Sanchez de Oliveira
 Escrivão Autorizado

RJ





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/ECJ
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens deste instrumento não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do participante, a Organização Social poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Organização Social, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo respectivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.
- 10.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 10.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou

R

1ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL. GRAJÁU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri - SP 14 JUL 2023 PORATO RS 483

AUTENTICADO A PRESENTE CÓPIA
 REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME
 ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICACAO
 112094
 AUD107A00735166

Guilherme Sanchez de Oliveira
 Escrevente Autorizado

RJ





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/ECJ
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



indiretamente

- (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
- (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

10.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

10.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

10.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula

10.7. A CONTRATADA declara e garante que

- (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que
- (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- (iii) A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

10.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

10.9. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais

Handwritten signature

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri-SP 14 JUL. 2023 PORATO RS-83

AUTENTICO A PRESENTE COM REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUD107400785366 112094 Código Seguro de Verificação

Gustavo Sanchez de Oliveira
 Escrevente Autorizado

Handwritten signature





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

11.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

11.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

11.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

11.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

11.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

11.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

11.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Organização Social, previamente comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento;

Handwritten signature or mark.

IC ID: CPS Nº 010/2022- PA MARIA DIRCE	Data: 02/06/2022	Página 12 de 15
--	------------------	-----------------



Handwritten signature: Gustavo Sanchez de Oliveira
 Escrivão Autorizado

Handwritten signature: RJ





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv

- 12.1.2. amigavelmente, a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento de materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações e Locações do Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÕES

- 15.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que:
 - 15.1.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos; salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 15.1.2. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 15.1.3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 15.1.4. que cumpre com a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - 15.1.5. que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretários Municipal, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Vereadores, todos do Município de Osasco, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- 16.1. As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade de Saúde, as quais correrão às expensas do

R

IC ID: CPS Nº 010/2022- PA MARIA DIRCE	Data: 02/06/2022	Página 13 de 15
--	------------------	-----------------

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE SAQUE
 LIBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
 BRUNO SP 14 JUL 2023
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
 REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME
 ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Gustavo Sanchez de Oliveira
 Escrevente Autorizado

RJ





Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv

Contrato de Gestão nº 034/2022.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

- 17.1. Os Relatórios de Atendimento Técnico elaborados pela contratada serão confeccionados com base nas Ordens de Serviço executadas, cujos serviços estejam aprovados pelo fiscal do contrato.
- 17.2. Deverão constar nos relatórios o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais utilizados, a análise de ocorrências e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.
- 17.3. Os relatórios serão entregues ao contratante até o dia 05 de cada mês, por meio físico e eletrônico.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis nº8.666/93 e 14.133/2021 - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 19.1. É eleito o Foro da Comarca de Osasco - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

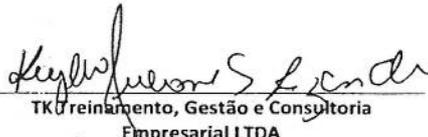
20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma específica, com fundamento no Artigo 2º, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.
- 20.2. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.
- 20.3. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarulhos – SP, 02 de junho de 2022.


 Beneficência Hospitalar De Cesário Lange
 CNPJ: 50.351.626/0001-10
 Roberto Gonella Júnior
 CPF: 048.461.708-70
CONTRATANTE


 TKO Reinamento, Gestão e Consultoria
 Empresarial LTDA
 CNPJ: 42.434.830/0001-77
 Keylla Juliane da Silva Rezende
 CPF: 320.577.198-20

IC ID: CPS Nº 010/2022- PA MARIA DIRCE Data: 02/06/2022 Página 14 de 15

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
 14 JUL 2023
 AUTENTICO A PRESENTE COM
 REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME
 ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Guilherme Sanchez de Oliveira
 Escrevente Autorizado

RJ





CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Alessandro Miranda CPF: 015.488.561-42
- 2- Gabriel Godwin CPF: 450.804.318-26

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

IC ID: CPS Nº 010/2022- PA MARIA DIRCE Data: 02/06/2022 Página 15 de 15

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 LUBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELÃO
 AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
 Barueri - SP 14 JUL 2023 FORATO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
 REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME
 ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU F
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Gustavo Sanchez de Oliveira
 Escrevente Autorizado

RJ





TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 010/2022

Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a organização social **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE** e a empresa **TK TREINAMENTO, GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

CONTRATANTE:

Razão Social		CNPJ
BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE		50.351.626/0001-10
Endereço		
Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil		
Cidade	UF	CEP
Cesário Lange	SP	18.285-000
Representante Legal		
Roberto Gonella Júnior		
Cargo	RG	CPF
Provedor	12.249.262-6 SSP/SP	048.461.708-70

CONTRATADO:

Razão Social		CNPJ
TK TREINAMENTO, GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		42.434.830/0001-77
Endereço		
R TAPAJOS, 1342, TARUMA		
Cidade	UF	CEP
SANTANA DE PARNAIBA	SP	06.515-330
Representante Legal		
KEYLLA JULIANE DA SILVA REZENDE		
Cargo	RG	CPF
Representante Legal	42.266.537-X SSP/SP	320.577.198-20

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, em observância ao Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras e Alienações e Locações do Beneficência Hospitalar de Cesário Lange o presente Termo de Sub-Rogação ao Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços em epígrafe, a partir da assinatura do presente aditivo até às **23:59 do dia 01/06/2024**.
- 1.2. Os serviços serão prestados para **PA MARIA DIRCE, localizado na Rua Ubatã, 154, Jd. Maria Dirce, Guarulhos-SP, 07173-380**.
- 1.3. Os serviços objetos deste instrumento, vinculam-se para todos os efeitos ao Contrato de Gestão n. 03422/2022-FMS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. O presente aditivo tem fundamentação jurídica no artigo 14, do Regulamento de compras, serviços, obras, alienações e locações da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

R



Guilherme...

RJ

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC) Hash SHA256 do original: b81add45792e99c26add20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv





3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços assinado pelas partes, não sendo alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarulhos – SP, 30 de maio de 2023.


 BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE
 CNPJ: 50.351.626/0001-10
ROBERTO GONELLA JÚNIOR
 CPF: 048.461.708-70
 CONTRATANTE


 TR TRENAMENTO, GESTÃO E CONSULTORIA
 EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ: 42.434.830/0001-77
KEYLLA JULIANE DA SILVA REZENDE
 CPF: 320.577.198-20
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Alessandro Miranda
 2- Roberto Azevedo

CPF: 015.488.561-42
 CPF: 033.478.451-45

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC |
 Hash SHA256 do original: 081add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



RJ



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6ddd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff60740908031bb5cc9c6324?sv>



○ Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

KEYLLA JULIANE DA SILVA REZENDE

Natural de São Paulo - SP, nascido(a) em 14/03/1985, cart. de identidade nº 42266537X - SSP-SP

O Certificado do Curso

MBA EXECUTIVO EM ADMINISTRAÇÃO: GESTÃO DE SAÚDE COM ÊNFASE EM CLÍNICAS E HOSPITAIS

Nível especialização (lato sensu), com 456 horas-aula, concluído em 13 de junho de 2015.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2015.

Rubens Penha Cysne

Rubens Penha Cysne
 Diretor da EPGE / FGV



Flavio Carvalho de Vasconcelos
 Diretor da EBAPE / FGV

TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
 UBIRATAN FERREIRA GUIMARAES - TABELA
 AL GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
 Barueri, SP 13 JUL 2020
 PORATO R\$ 4,63
 AUTENTICAÇÃO
 112094
 AU0107AU0741689
 AUTENTICA PRESENTE COM PERÍGRAFA REDUZIDA
 CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Flavio Carvalho de Vasconcelos
 Diretor da EBAPE / FGV



Validador

Nome do aluno: Keyylla Juliane da Silva Rezendê
Naturalidade: São Paulo - SP

Data de nascimento: 14/03/1985

Período de realização do curso: 04/05/2013 a 13/06/2015

SUP2-07MBAES-06-2720896/2015

Curso: MBA Executivo em Administração: Gestão de Saúde com ênfase em Clínicas e Hospitais	Total de Horas-Aula: 456	Títuloção / Instituição	H / A	Frequência	Média Final
Disciplina	Docente Responsável				
Planejamento e Gestão Estratégica em Saúde	Marcos Furnio Koyama	Mestre em Administração de Empresas / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	7,50
Gestão de Pessoas em Saúde	Adriana Maria André	Doutor em Enfermagem / Universidade de São Paulo	24h	100%	8,00
Marketing de Organizações em Saúde	Hiram Pereira Baroli	Especialista em Gerência em Gestão de Negócios / Escola Superior de Propaganda e Marketing - SP	24h	100%	9,50
Gestão de Custos em Saúde	Paulo Knoflich Zuffo	Mestre em Administração de Empresas / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	9,30
Gestão do Espaço Físico em Clínicas e Hospitais	Charles Vasseman	Especialista em Administração Hospitalar / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	7,00
Gerenciamento de Casos e Medicina Baseada em Evidências	Carmitte Rodrigues da Silva	Mestre em Reabilitação / Universidade Federal de São Paulo	24h	100%	9,00
Aspectos Jurídicos em Saúde	Priscilla Saito Nunes de Souza	Especialista em Responsabilidade Civil / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	10,00
Sistemas Integrados de Operadoras de Saúde	Ricardo Ota	Especialista em Administração Hospitalar / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	8,40
Logística Aplicada à Saúde	Gerardo Luiz de Almeida Pinto	Mestre em Sistemas de Gestão / Universidade Federal Fluminense	24h	100%	9,00
Qualidade e Acreditação em Saúde	Mario Cesar Bittencourt Madureira	Especialista em Economia e Gestão em Saúde / Centro Paulista de Economia da Saúde	24h	100%	7,00
Metodologia Científica para Construção de Tópicos - Plano de Impacto nos Negócios	Elisabeth Santos da Silveira	Doutor em Linguística / Universidade Federal do Rio de Janeiro	36h	100%	10,00
Sistemas Integrados de Gestão Aplicados à Saúde	Fernando Luis de Souza Duarte	Especialista em Administração de Empresas Com Ênfase em Gestão / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	7,60
Auditoria em Saúde	Nelson Kazunobu Horigoshi Goldete Priskulinik	Especialista em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	10,00
Negociação, Administração de Conflitos e Gestão da Mudança em Clínicas e Hospitais	Gerardo Luiz de Almeida Pinto	Especialista em Gestão de Planos de Saúde / Centro Universitário São Camillo	24h	100%	8,50
Responsabilidade Social e Ética em Saúde	Eduardo Rosa Pedreira	Doutor em Teologia / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	9,10
Gestão dos Serviços em Saúde	Rubens Baptista Junior	Especialista em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	7,50
Processo Decisório Estratégico	Paulo Roberto de Mendonça Motta	Pós-doutorado em Administração Pública / University of North Carolina	36h	100%	7,25
Contabilidade para Executivos	Zungilo José Barroso Braga	Doutor em Administração / Florida Christian University	24h	80%	8,80
Trabalho de Conclusão do Curso: Ampliação do Programa de Integralidade Domiciliar - PID, para todos os pontos-socorrosos de Baruen; Equipe de Candeação - PID					8,50

ABRIL DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
OBIRATANI PEREIRA GUIMARAES - TABELÃO
AL GRAUAV. 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Baruen, SP 13 JUL 2023 F\$ 4,63

FORATO

AUTENTICO, PRESENTE COPA RENOVADO, REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MINHA APRESENTAÇÃO SAÚDE
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

112094

AU0107AU07416990

FGV
Management

FGV
Management



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv



Validador

**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange, CEP. 18.285-000, **ATESTA e RECONHECE** a capacidade técnica e operacional de **NELSON MARQUES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.167.325-3 SSP -SP e do CPF/MF nº 269.741.008-25, por prestar serviços de Direção Geral do Projeto Hortolândia, consistente na gestão do Hospital Municipal e Maternidade Mário Covas, UPA Jd. Amanda, UPA Nova Hortolândia, UPA Rosolem e SAMU de 01.12.2022 até o momento, desenvolvendo as seguintes atividades:

a. Coordenar, planejar, controlar e acompanhar as atividades inerentes à área de Recursos Humanos da **CONTRATANTE**, prestando suporte e orientando a equipe no desenvolvimento dos trabalhos, acompanhando os indicadores de performance da sua área, a fim de assegurar e garantir a aplicação dos programas e políticas de recursos humanos definidas pela **CONTRATANTE**, bem como realizar recrutamento e seleção utilizando de entrevistas, provas, dinâmicas e outras ferramentas pertinentes para contratação de profissionais adequados às vagas da **CONTRATANTE**;

b. Implantar e executar os procedimentos necessários para a aquisição de materiais, insumos, etc., sempre com observância ao regulamento de compras da BHCL;

c. Desempenhar, no organograma da unidade, a função de gerente administrativo;

d. Suporte gerencial aos demais setores da Área Administrativa, no desenvolvimento de procedimentos para melhoria de eficiência dos serviços;

e. Acompanhamento dos saldos das verbas de manutenção do projeto;

f. Apoio nos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 404C-4164-3316-05C5.





BHCL

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

g. Elaboração de documentação e contatos prévios com fornecedores;

h. Acompanhamento em vistorias técnicas;

i. Gestão, medições e conferências de contratos terceirizados;

j. Controle de despesas;

k. Apoio ao faturamento.

Atestamos, outrossim, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com presteza e capacitação técnica, sem qualquer fato desabonador.

Cesário Lange, 13 de Julho de 2023.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ 50.351.626/0001-10

ROBERTO GONELLA JUNIOR

PROVEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 404C-4164-3316-05C5.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 404C-4164-3316-05C5.



Validador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas que no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/404C-4164-3316-05C5> ou vá até o site [tps://www.portaldeassinaturas.com.br:443](https://www.portaldeassinaturas.com.br:443) e utilize o código abaixo para verificar se este documento é lido.

Código para verificação: 404C-4164-3316-05C5



Hash do Documento

494B305A0427C15FB8937EBF15FAEBE793B803DE5945DBEE9667C77AA58FBFAE

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2023 é(são) :

roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 14/07/2023 13:24

UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange, CEP. 18.285-000, **ATESTA e RECONHECE** a capacidade técnica e operacional de **RODRIGO MACHADO DE ARAUJO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI – ME**, com sede à Doutor José Carlos Caputo, nº 283 – Vila Regina Celia –Cruzeiro – SP, inscrita no CNPJ nº 24.970.031/0001-33, representada por **RODRIGO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade tipo R.G. nº 09818771-9 e CPF/MF nº 072.939.957-50., por prestar serviços de Coordenação Administrativa do Pronto Socorro de Birigui "Dr. Alceu Lot", de 04.08.2021 a 10.04.2023, Gerenciamento do Hospital Municipal Mário Covas desde 11.04.2023 até a presente data e Direção Operacional, Treinamentos e Gerenciamento do Contrato de Gestão 627/2022, cujo objeto é a gestão do Hospital Municipal e Maternidade Mário Covas, UPA Jd. Amanda, UPA Nova Hortolândia, UPA Rosolem e SAMU do Município de Hortolândia, de 01.06.2023 até a presente data, desenvolvendo as seguintes atividades:

1. Garantir o pleno funcionamento dos serviços oferecidos na Unidade, bem como prezar pela qualidade no atendimento à população;
2. Gerenciar os indicadores, bem como garantir o atingimento de metas estipuladas em Contrato de Gestão;
3. Reportar-se e interceder junto a Diretoria Técnica e demais áreas do Corporativo, no que tange a assuntos relacionados diretamente a metas da Unidade;
4. Planejar e acompanhar a execução do planejamento estratégico da Unidade, no que tange ao atingimento de metas conforme estipulado em contrato de gestão;
5. Atender e responder a ouvidorias, nos prazos e fluxos estabelecidos, com objetividade;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 7731-3D39-C931-6B5B.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 7731-3D39-C931-6B5B.



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

6. Receber imprensa e veículos de comunicação em geral, remetendo à assessoria de imprensa da Secretaria Municipal de Saúde;
7. Garantir o cumprimento de rotinas, normas e regulamentações da Instituição e Secretaria Municipal de Saúde;
8. Acompanhar a administração de recursos financeiros da Unidade, mediante relatórios periódicos enviados pelo Coordenador de Serviços de Saúde;
9. Realizar a interface com o Corporativo no que tange a resolução de assuntos extraordinários da Unidade;
10. Acompanhar junto a Coordenadoria Administrativa Regional, os indicadores gerenciais da Unidade;
11. Avaliar regularmente o desempenho dos cargos de gestão subordinados, fazendo o uso de ferramentas especiais para este fim;
12. Garantir a integração entre as equipes administrativas e assistenciais dos serviços prestados na Unidade na execução dos processos de trabalho;
13. Prestar esclarecimentos à organização e órgãos competentes, sempre que formalmente convocado;
14. Garantir que sejam cumpridas as diretrizes da Instituição em relação aos procedimentos de Recursos Humanos, observando os prazos, ofícios e circulares vigentes;
15. Participar de reuniões oficiais na Instituição e Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações, sempre que convocado.

Atestamos, outrossim, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com presteza e capacitação técnica, sem qualquer fato desabonador.

Cesário Lange, 13 de Julho de 2023.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

ROBERTO GONELLA JUNIOR

PROVEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 7731-3D39-C931-6B5B.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código 7731-3D39-C931-6B5B.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/7731-3D39-C931-6B5B> ou vá até o site [tps://izisign.com.br:443](https://izisign.com.br:443) e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7731-3D39-C931-6B5B



Hash do Documento

E5B4535D37E62ADCF4B8626F293F51E495505948D76BC58E1CE094BF06088A6C

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2023 é(são) :

roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 14/07/2023 08:13

UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange, CEP. 18.285-000, **ATESTA e RECONHECE** a capacidade técnica e operacional de **THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI**, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP 305.104, portador do RG nº 30.693.497-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 283.233.628-07, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP, por intermédio da pessoa jurídica **ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com registro na OAB/SP sob o nº 17.192, com escritório profissional situado na Avenida 15 de Novembro, 1.438 - Carmo, na cidade de Araraquara, Cep. 14.801-063, no Estado de São Paulo, por prestar serviços na condição de DIRETOR JURÍDICOS desta entidade desde 01.10.2019 até a presente data, com atuação em assessoria e consultoria jurídica, desenvolvendo as seguintes atividades:

1. Atuação como DIRETOR JURÍDICO com aplicação de conhecimentos técnicos, mediante completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões que norteiam a profissão e atendimento como parte responsável perante as autoridades competentes e profissionais.
2. Elaboração de peças processuais administrativas pela contratante, bem como atuação nos processos administrativos;
3. Prestar todo o apoio jurídico concernente ao aperfeiçoamento contínuo do sistema jurídico da contratante, bem como acompanhar os prepostos dela em audiências decorrentes do parágrafo único, da cláusula primeira, reuniões administrativas e contratuais,

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F82D-3227-EDB5-EB46.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F82D-3227-EDB5-EB46.



Validador



BHCL

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

enfim, dar ampla assessoria jurídica na execução dos serviços prestados pela contratante;

4. Manter a regularidade dos atos constitutivos da CONTRATANTE, bem como assessorar nas necessárias modificações e elaboração de documentação complementar (regimentos);
5. Prestar assessoria jurídica para repactuação de contratos, rescisões e novas contratações;
6. Prestar assessoria para pactuação de novas obrigações com os entes públicos;
7. Assessoria nos processos de obtenção de certificações e ou renovações de certificações;
8. Prestar assessoria jurídica ao setor financeiro e de contabilidade, notadamente de prestação de contas;
9. Emissão de pareceres sobre a legalidade de atos e procedimentos a serem adotados;
10. Atuação como procurador da entidade nos processos judiciais em que lhe for outorgado instrumento de mandato;

Atestamos, outrossim, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, com presteza e capacitação técnica, sem qualquer fato desabonador.

Cesário Lange, 13 de Julho de 2023.

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CNPJ 50.351.626/0001-10

ROBERTO GONELLA JUNIOR

PROVEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F82D-3227-EDB5-EB46.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Gonella Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F82D-3227-EDB5-EB46.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F82D-3227-EDB5-EB46> ou vá até o site [tps://izisign.com.br:443](https://izisign.com.br:443) e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F82D-3227-EDB5-EB46



Hash do Documento

BF6E49EEFD8613BB26584403D33F31DECFB4DAD30CDBC2692D36AFD625A8CB5E

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2023 é(são) :

roberto Gonella Júnior - 048.461.708-70 em 14/07/2023 08:16

UTC-03:00

Nome no certificado: Roberto Gonella Junior

Tipo: Certificado Digital



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC |
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE AUDITORIA E METAS PARA BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CONTRATANTE: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, Cesário Lange, CEP. 18.285-000, representada por seu provedor **ROBERTO GONELLA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 12.249.262-6 e do CPF/MF nº 048.461.708-7;

CONTRATADO: IGOR SANCHES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 40.668.315-3;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Auditoria e Metas, que se regerá pelas normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações da BHCL e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços de gerenciamento de auditoria e metas da entidade.

CLÁUSULA 2ª - DAS ATIVIDADES

2.1 Caberá à CONTRATADA:

2.1.1 Realização de auditoria como instrumento de amplo controle das atividades administrativas e financeiras do Contrato de Gestão, visando a identificação de que todos os processos internos e políticas definidas pela Organização Social, assim como sistemas contábeis e de controle interno, estão sendo efetivamente seguidos e que as transações realizadas estão refletidas contabilmente em concordância com os critérios previamente definidos;

2.1.2 Apresentar relatório de auditoria contendo as análises da auditoria e identificação de problemas e medidas tomadas para correção de impropriedades na execução dos serviços;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

2.1.3 Emitir alertas, sempre que necessário, para que os agentes designados para prestação dos serviços contemplados no Contrato de Gestão possam efetivar a tomada de medidas imediata a correção das impropriedades;

2.1.4 Dar suporte ao quadro administrativo de apoio e à assessoria jurídica para as medidas que sejam necessárias a boa e lúdima execução do objeto contratual;

2.1.5 Apresentar relatórios sobre o desempenho da execução de metas quali e quantitativas relativas ao Contrato de Gestão.

2.2 O objeto do contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Organização Social Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA 3ª- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços conforme sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se o caso, na qualidade e quantidade necessárias a fiel execução do contrato;

3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Organização Social, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante ou do Poder Público Contratante;

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

3.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

3.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

3.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

3.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção;

3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como, por exemplo, os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da seleção.

3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

3.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.20. Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado identificado;

3.21. Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela mesma sempre que houver necessidade;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb40899367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

3.22. Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

3.23. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

4.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

5.1. O valor será estipulado por cotas de contratos nos quais haja a atuação do CONTRATADO.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo de Locação será precedida do recebimento definitivo do serviço;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada ao e-mail **bhcladministracaotatui@gmail.com** e obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que consiste em:

6.3.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

6.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; ;

6.3.6.Relatório de Atividades.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo de Locação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

6.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas obrigações, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

6.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante ou da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato possui prazo indeterminado.

CLAUSULA 8ª- DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do instrumento contratual.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O deferimento do pedido de reajuste está condicionado ao deferimento de reajuste no Contrato de gestão entabulado com a administração pública.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração contratual, a CONTRATADA que:

9.1.1. deixar de executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Organização Social pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Organização Social, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

9.2.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Organização Social CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do participante, a Organização Social poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Organização Social, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo respectivo, que poderá ser aberto de forma apensa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Organização Social, previamente comunicado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

10.1.2. Pela Contratada, desde que a comunicação de intenção de rescisão seja efetivada com antecedência mínima de 30(trinta) dias

10.1.2. amigavelmente, a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Validador

**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí
CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

- 10.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA 11ª- POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

11.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

11.3.1. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

11.3.2. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob acusação de corrupção ou suborno;

11.3.3. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

11.3.4. sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

11.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

11.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

11.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

11.7. A CONTRATADA declara e garante que:

11.7.1. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que

11.7.2. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

11.8. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

11.9. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

11.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar as questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLAUSULA 12ª- DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

12.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.



Validador

**BHCL**

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

12.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

12.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

12.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

12.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

12.8.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

12.8.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13ª- DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina contida no Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

13.2. Nos termos do art. 14, parágrafo único do Regulamento de Compras e Contratações da Contratante, a Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



**BHCL**

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA 14ª- DAS DECLARAÇÕES

14.1. A contratada declara, sob as penas da lei, que:

14.1.1. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

14.1.2. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009;

14.3. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III da Constituição Federal;

14.4. que cumpre a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1993;

14.5. que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, de Secretário Municipal, de Presidentes de Autarquias, fundações e empresas estatais, de vereadores do Município contratante, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, bem como de diretores, estatutários ou não, da contratante, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão.

CLÁUSULA 15ª- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes e as testemunhas que firmam o presente instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através de plataforma específica, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

15.2. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura Digital/eletrônica tem mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante a utilização de certificados e-CPF/e-CNPJ.

15.3. As partes renunciam à possibilidade de exigir troca, envio ou entrega de originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO



Validador



BHCL

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC | Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c | Link de validação: https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv

BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

---Fundada em 07/07/1977---

Registrado sob Nº 57 do Livro A do Cartório de Registro da Comarca de Tatuí

CNPJ 50.351.626/0001-10

AVENIDA SÃO PAULO, 340 – VILA BRASIL – FONE (0XX15) 3246-1410 – CEP 18.285-000 – CESÁRIO LANGE-SP

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Cesário Lange, 05 de setembro de 2023.

Roberto J

Igor S.

**BENEFICÊNCIA HOSPITALAR
DE CESARIO LANGE**

**IGOR SANCHES DE
OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

Aline L

Deborah C

NOME: ALINE DE OLIVEIRA

LOURENÇO

RG.: 42389831-0

CPF.: 303.389.888-23

NOME: DEBORAH MENDES

RIBEIRO CAPOVILLA

RG.: 43107055-6

CPF.: 460.075.918-40



RJ

Página de assinaturas



Roberto Junior
048.461.708-70
Signatário



Igor Oliveira
230.095.288-25
Signatário



Deborah Capovilla
460.075.918-40
Testemunha



Aline Lourenço
303.389.888-23
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 05 set 2023
13:20:45 |  | ZLB ADVOGADOS criou este documento. (E-mail: zlbadvogados@gmail.com) |
| 05 set 2023
13:23:01 |  | Roberto Gonella Junior (E-mail: roberto.gonella@hotmail.com, CPF: 048.461.708-70) visualizou este documento por meio do IP 201.46.47.98 localizado em Tatuí - Sao Paulo - Brazil |
| 05 set 2023
13:23:14 |  | Roberto Gonella Junior (E-mail: roberto.gonella@hotmail.com, CPF: 048.461.708-70) assinou este documento por meio do IP 201.46.47.98 localizado em Tatuí - Sao Paulo - Brazil |
| 05 set 2023
13:26:43 |  | Igor Sanches de Oliveira (E-mail: igorconsultoria@hotmail.com, CPF: 230.095.288-25) visualizou este documento por meio do IP 179.125.145.151 localizado em Hortolândia - Sao Paulo - Brazil |
| 05 set 2023
13:29:56 |  | Igor Sanches de Oliveira (E-mail: igorconsultoria@hotmail.com, CPF: 230.095.288-25) assinou este documento por meio do IP 179.125.145.151 localizado em Hortolândia - Sao Paulo - Brazil |
| 05 set 2023
14:05:27 |  | Deborah Mendes Ribeiro Capovilla (E-mail: deborahribeiro@adv.oabsp.org.br, CPF: 460.075.918-40) visualizou este documento por meio do IP 187.122.109.18 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 05 set 2023
14:05:30 |  | Deborah Mendes Ribeiro Capovilla (E-mail: deborahribeiro@adv.oabsp.org.br, CPF: 460.075.918-40) assinou como testemunha este documento por meio do IP 187.122.109.18 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil |
| 05 set 2023
14:11:26 |  | Aline de Oliveira Lourenço (E-mail: aline.lourenco1504@gmail.com, CPF: 303.389.888-23) visualizou este documento por meio do IP 179.241.17.243 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil |





Autentique

Autenticação eletrônica 16/16
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 05 set 2023 às 14:11:32
Identificação: #a58e4e8558b5fdb26b25094452f484b0f0062cf7ab111aef6

05 set 2023
14:11:32



Aline de Oliveira Lourenço (E-mail: aline.lourenco1504@gmail.com, CPF: 303.389.888-23) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.241.17.243 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d51deb4089367b041235d8c
Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #770a122cb1f49cc0b03ffd37bf41a8de574d34d6ad6d0dcdf13da912626eb92b
<https://valida.ae/a58e4e8558b5fdb26b25094452f484b0f0062cf7ab111aef6>



978



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 9/10/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6ddd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>

Certificado

Unyleya

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

IGOR SANCHES DE OLIVEIRA

Identificação: 40.668.315-3 - SSP/SP

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
 Especialização, com 360 horas, em

MBA EXECUTIVO EM GESTÃO HOSPITALAR

Área de conhecimento: Administração

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020

Igor Sanches de Oliveira

IGOR SANCHES DE OLIVEIRA
 Pós-Graduado(a)

Marcos Zidiro Gonçalves

MARCOS ZIDIRO GONÇALVES
 Diretor Acadêmico



Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e labelião de notas
 Rua Brasil, nº115 - Centro - Cateiras - SP
 Rodolfo Soria de Souza - Oficial e labelião Interino
 Autentico a presente copia reprogramatica extrada nesta
 Serventia a qual confere com a original, do que dou fe. kkkkk
 Cateiras-SP, 23 de agosto de 2023
 Em testemunho da verdade
 LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA - Escrevente
 Valor 4,71
 Valido somente com o Selo de Autenticidade



RJ

FACULDADE UNILEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

IGOR SANCHES DE OLIVEIRA

Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA EXECUTIVO EM GESTÃO HOSPITALAR

Período de Realização (W7548): 27 de dezembro de 2018 a 26 de maio de 2020 - Carga Horária: 360 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
GESTÃO DE PESSOAS EM ORGANIZAÇÕES HOSPITALARES	40	Excelente	ARQUILEIA TTAIR PEIXOTO GONCALVES - MESTRE
BIOESTATÍSTICA E EPIDEMIOLOGIA	40	Ótimo	LUIZ HENRIQUE HORTA HARGREAVES - MESTRE
MARKETING HOSPITALAR	40	Excelente	CESAR AUGUSTO LEITAO - ESPECIALISTA
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	40	Excelente	EVANDRO TSUFA LEPLÉTER GUIMARÃES - MESTRE
GESTÃO FINANCEIRA E CUSTOS HOSPITALARES	40	Ótimo	EVANDRO TSUFA LEPLÉTER GUIMARÃES - MESTRE
LOGÍSTICA E GESTÃO DE MATERIAIS	40	Excelente	LUIZ HENRIQUE HORTA HARGREAVES - MESTRE
AUDITORIA E GESTÃO DE QUALIDADE	40	Ótimo	CESAR AUGUSTO LEITAO - ESPECIALISTA
GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E INFORMATIZAÇÃO	40	Bom	LUIZ HENRIQUE HORTA HARGREAVES - MESTRE

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES n.º 6 de 6 de abril de 2018. A FACULDADE UNILEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial n.º 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu n.º 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016. Registrado sob n.º 80581 - 757437 / UNY-20

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelação de Notas
 Rua Brasil, nº115 - Centro - Cateiras - SP
 Rodolfo Bortia de Souza - Oficial e Tabelação Interino
 Autenticado a presente cópia reprogramática extraída nesta
 Serventia a qual confere com a original, do que dou fé.
 Cateiras-SP, 23 de agosto de 2023
 Em testemunho da verdade,
 LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA - Escrevente
 Valor 4,71
 válido somente com o Selo de Autenticidade



116906
 AUTENTICACAO
 AU0175AB0105225



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECJ
 Hash SHA256 do original: b81add45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c
 Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324?sv>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: b81ad45792e99c2a6dd20f67a30a169d96c1ec80d551deb4089367b041235d8c

Link de validação: <https://valida.ae/ba879f70a9a01983a027e68165ff6074090831bb5cc9c6324>

Última atualização em 05 set 2023 15:24

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Roberto Gonella Junior
Data: 05/09/2023 15:21
#e64161464c1411eea9bc42010a2b60c4

Histórico

-  05/09/2023 14:51 **Mauricio Pardo dos Reis** (mauriciopreis@me.com) criou este documento
-  05/09/2023 15:21 **Roberto Gonella Junior** (roberto.gonella@hotmail.com, CPF 048.461.708-70) visualizou este documento pelo IP 201.46.47.98
-  05/09/2023 15:21 **Roberto Gonella Junior** (roberto.gonella@hotmail.com, CPF 048.461.708-70) assinou este documento pelo IP 201.46.47.98